



Prefeitura Municipal de Catiguá

C. G. C. (M.F.): - 45 124 344/0001-40
Avenida José Zaccaner, 312 - Fone 12
CATIGUÁ - E. S. PAULO

LEI Nº.999, DE 07 DE JUNHO DE 1982.


Autoriza o chefe do Executivo a transportar dentro do município quadros de futebol..

SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, Comarca de Catanduva, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 30 do Decreto Lei-Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, que dispõe sobre a Lei Orgânica dos Municípios, SANCIONA E PROMULGA a seguinte lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sessão de 02 de junho de 1982, conforme AUTÓGRAFO Nº_09/82..

ARTIGO 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a transportar jogadores de futebol, ou de outros esportes dentro do município ou fora dele, isento de qualquer taxa de serviços..

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, aos 07 de junho de 1982..


Sebastião Alves de Almeida
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente e publicado por afixação no local de costume na data supra..


Euclides Gomes Gonçalves
Secretário